



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1873, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 592, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

**Altera dispositivo da Lei Complementar nº 360, de 19 de dezembro de 2011, que institui o Programa de Proteção Animal no Município de Joinville, recrudescer as penalidades graves e gravíssimas.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Altera os incisos I e II, do artigo 66, da Lei Complementar nº 360, de 19 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- "I - Infração graves, de 5 UPMs a 10 UPMs; e
- II - infração gravíssima, de 10 UPMs a 25 UPMs."(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 05/01/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011510957** e o código CRC **FFA81417**.

## **LEI Nº 9.105, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

**Altera a Lei Municipal nº 5.230, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração de vias públicas e próprios municipais e dá outras providências.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 5.230, de 10 de junho de 2005, que passa a vigorar acrescido de § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

I - ter, ao menos, dois serviços públicos disponibilizados pelo Município, a exemplo de meio-fio ou calçamento, com ou sem canalização de águas pluviais; rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar; abastecimento de água com ou sem sistema de esgotos sanitários; ou coleta de lixo.

(...)

§ 3º Para regiões que não sejam assistidas por serviços públicos de abastecimento de água ou sistema de esgotos sanitários será permitido o preenchimento de ao menos um dos serviços públicos descritos no inciso I do art. 5º da presente lei ou outros não especificados na norma."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 05/01/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011551098** e o código CRC **C5A74355**.

## **LEI Nº 9.104, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

**Autoriza o Executivo Municipal a desafetar imóveis destinados à prolongamento de arruamento e a unificação de suas matrículas para fins de alienação para os contemplados nos Programas Habitacionais realizados pela Secretaria de Habitação.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º As áreas públicas abaixo descritas (incisos I e II) e integrante da presente lei, ficam desafetadas da sua destinação original, qual seja, prolongamento da Rua João Ebert, ligação entre as Ruas Rio dos Cedros, Rio dos Campos até a Rua Albano Schmidt, para bens de uso dominial, com a unificação de suas matrículas para sua posterior alienação para os contemplados nos Programas Habitacionais realizados pela Secretaria de Habitação:

I - Um terreno situado nesta cidade, atingido pelo prolongamento da rua João Ebert, com as seguintes medidas e confrontações: frente a sudoeste, medindo 8,00m (oito metros) na rua, Rio do Campo, lado direito de quem da rua do Campo olha, a sudeste medindo 28,30m (vinte e oito metros e trinta centímetros) confronta-se com terras remanescentes de João Valmir da Silva, lado esquerdo de quem da rua olha, a noroeste, medindo 28,30m (vinte e oito metros e trinta centímetros) confrontando-se com terras de Nicolau Agapito (edificação 118), fazendo o travessão dos fundos a nordeste, com 8,00m (oito metros) confrontando-se com terras de João Adriana, contendo a área total de 226,40m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e seis metros e quarenta centímetros quadrados), matrícula nº 52.154 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca;

II - Um terreno situado nesta cidade, não edificável, com as seguintes medidas e confrontações: frente a sudoeste, medindo 6,00 m (seis metros) na rua Rio do Campo, lado direito de quem da rua Rio do Campo olha, a sudeste medindo 28,60 m (vinte e oito metros e sessenta centímetros) confrontando-se com terras de João Miranda, e do lado Esquerdo quem da rua olha, a noroeste, medindo 28,30 m (vinte e oito metros e trinta centímetros) confrontando-se com terras da Prefeitura Municipal de Joinville, fazendo o travessão dos fundos a nordeste, medindo 4,70 (quatro metros e setenta centímetros) confrontando-se com terras de João Adriana, contendo a área total de 152,20m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e dois metros e vinte centímetros quadrados), matrícula nº 52.155 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 05/01/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011511150** e o código CRC **F706C5EE**.

## **LEI Nº 9.097, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

### **Regulamenta a instalação de Comitês de Prevenção e Solução de Disputas em contratos celebrados Município de Joinville.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º O instrumento convocatório da licitação e o contrato administrativo poderão prever Comitês de Prevenção e Solução de Disputas para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis em contratos da administração direta e indireta do Município de Joinville, os quais observarão as disposições desta Lei.

§ 1º O contrato que não contiver cláusula prevendo o uso de Comitês de que trata o caput poderá, mediante acordo entre as partes, ser aditado para que passe a contemplar essa possibilidade.

§ 2º A opção pela não adoção do Comitê de Prevenção e Solução de Disputas em contrato de obras públicas, concessão ou permissão deverá ser precedido de parecer técnico fundamentado.

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Solução de Disputas pode ter natureza revisora, adjudicativa ou híbrida, a depender dos poderes que lhe forem outorgados pelo contrato celebrado, devendo sempre apresentar os fundamentos das suas recomendações e decisões, sob pena de nulidade:

I - Ao Comitê por Revisão é conferido o poder de emitir recomendações não vinculantes às partes em litígio;

II - ao Comitê por Adjudicação é conferido o poder de emitir decisões vinculantes às partes em litígio; e

III - o Comitê Híbrido poderá tanto recomendar quanto decidir sobre os conflitos, cabendo à parte requerente estabelecer a sua competência revisora ou adjudicativa.

§ 1º As recomendações poderão ser objeto de compromisso, nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro).

§ 2º As recomendações e as decisões proferidas pelos Comitês de Prevenção e Solução de Disputas poderão ser reformadas pelo Poder Judiciário ou, quando houver convenção neste sentido, por arbitragem.

Art. 3º Reportando-se o edital às regras de alguma instituição especializada, o Comitê será instituído e processado de acordo com as regras de tal instituição, podendo-se, igualmente, definir em anexo contratual a regulamentação própria para a instalação e processamento.

§ 1º São consideradas instituições especializadas as câmaras e instituições de reconhecida idoneidade, competência e experiência na administração de métodos extrajudiciais de solução de controvérsias e de autocomposição de conflitos.

§ 2º Havendo divergência entre as regras estabelecidas no contrato e as da instituição especializada, as primeiras prevalecerão sobre as segundas.

Art. 4º Os procedimentos do Comitê deverão observar os princípios da legalidade e da publicidade e, no que couber, as normas municipais relativas ao Procedimento Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Art. 5º O Comitê será composto por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) com reconhecido saber na área objeto do contrato e 1 (um) advogado com reconhecida atuação jurídica na área objeto do contrato:

I - 1 (um) escolhido pelo Poder Público;

II - 1 (um) escolhido pela contratada;

III - 1 (um) escolhido em conjunto pelos outros 2 (dois) membros, o qual será o Presidente do Comitê.

§ 1º O Comitê entrará em funcionamento quando estiver regularmente constituído por meio da assinatura do respectivo Termo de Compromisso pelas partes e membros, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados do registro, por escrito, de conflito ou controvérsia por, ao menos, uma das partes contratantes.

§ 2º No desempenho de suas funções, os membros do Comitê deverão proceder com imparcialidade, independência, competência e diligência.

§ 3º O Comitê será dissolvido logo após proferir recomendação ou decisão, salvo previsão expressa em sentido contrário no edital ou no contrato.

Art. 6º Estão impedidos de funcionar como membros do Comitê as pessoas que tenham, com as partes ou com o litígio que lhes for submetido, algumas das relações que caracterizam os casos de impedimento ou suspeição de juízes, aplicando-se-lhes, no que couber, os mesmos deveres e responsabilidades, conforme previsto no Código de Processo Civil.

§ 1º As pessoas indicadas para funcionar como membro do Comitê têm o dever de revelar, antes da aceitação da função, qualquer fato que denote dúvida justificada quanto à sua imparcialidade e independência.

§ 2º Em caso de suspeição ou impedimento de membro do Comitê, deverá ser feita escolha de novo membro para substituí-lo, na forma do art. 5º, mantendo-se a proporcionalidade nele definida.

Art. 7º Os membros do Comitê, bem como os servidores e empregados públicos que participarem do processo de composição extrajudicial do conflito pelo Comitê ou derem cumprimento à respectiva recomendação ou decisão poderão ser responsabilizados civil, administrativa ou criminalmente.

Art. 8º A remuneração dos membros do Comitê deverá compor o orçamento da contratação, sendo certo que à contratada caberá o pagamento da integralidade dos custos atinentes à instalação e à manutenção do Comitê, enquanto ao Poder Público competirá o dever de reembolsá-la da metade de tais custos, após aprovação das medições previstas no contrato.

Art. 9º Mediante acordo entre as partes, e desde que haja previsão neste sentido no edital e no contrato, o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas poderá, mediante a celebração de convênio, ser substituído pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou por câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 10. O Poder Executivo e o Poder Legislativo regulamentarão esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 11. O Município poderá aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 05/01/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011535002** e o código CRC **B20D6F43**.

## **LEI Nº 9.098, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

**Revoga a Lei nº 6.811, de 30 de novembro de 2010; a Lei nº 6.885, de 6 de janeiro de 2011 e a Lei nº 7.928, de 22 de dezembro de 2014, que tratam sobre obrigações de instituições bancárias do município de Joinville.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Leis, que tratam sobre obrigações de instituições bancárias do município de Joinville:

- I - Lei nº 6.811, de 30 de novembro de 2010;
- II - Lei nº 6.885, de 6 de janeiro de 2011;
- III - Lei nº 7.928, de 22 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 05/01/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011510816** e o código CRC **3A643A3A**.

---

## **LEI Nº 9.099, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

### **Denomina via pública, "Servidão Alexandre Schulz".**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Alexandre Schulz, à lateral da Estrada da Ilha, com início nas coordenadas -26.22928, -48.86680, Área Rural de Joinville.

Art. 2º A denominação prevista no caput deste artigo possui fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do art. 5º, III, "a" e "b", da Lei Municipal nº 5.230/2005, cuja redação foi dada pela Lei nº 8.089/2015.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere este artigo não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 05/01/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011510883** e o código CRC **0B2519D7**.

---

**LEI Nº 9.100, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

**Altera a tabela prevista no art. 1º e o Anexo I do art. 3º da Lei Nº 8352, de 21 de dezembro de 2016 que Aprova do Sistema Rodoviário Municipal e dá outras providências.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica alterada a extensão da Estrada Werner Weiss RM - 58, prevista na tabela do art. 1º da Lei Nº 8352, de 21 de dezembro de 2016 passando a constar a seguinte metragem:

"Art. 1º...

NOME	KM
RM - 58 - ESTRADA WERNER WEISS	4,54 km"

Art. 2º O Art. 1º da Lei Nº 8352, de 21 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Sistema Rodoviário Municipal é constituído de 63 (sessenta e três) Estradas Rurais, num total de 244,66 km, assim distribuídos:"

Art. 3º Ficam alterados no Anexo I - Sistema Rodoviário Municipal previsto no art. 3º da Lei Nº 8352, de 21 de dezembro de 2016 o mapa conectando a Estrada Werner Weiss até a Estrada Fazenda RM - 24 e a extensão da Estrada Werner Weiss passando a constar 4,54 KM.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício

Esta lei possui como anexo o documento SEI nº 0011526192.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 05/01/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011510987** e o código CRC **0D3168C3**.

---

## **LEI Nº 9.101, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

### **Dispõe sobre o programa de regulamentação e incentivo ao desenvolvimento de nanocervejarias e de cervejeiros caseiros profissionais no âmbito do Município de Joinville.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Regulamentação e incentivo ao desenvolvimento da produção de cerveja em pequena escala, especialmente artesanais e orgânicas, associada ao turismo sustentável e integrado, de nanocervejarias e cervejeiros caseiros profissionais, no âmbito do Município de Joinville.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – valorizar a produção de cerveja artesanal em pequena escala no Município de Joinville;

II – estimular, principalmente, a produção artesanal e orgânica, em observância as práticas socioambientais e sanitárias;

III – expandir a iniciativa privada limpa, sustentável, que não gere impactos ambientais, urbanísticos e sociais no Município de Joinville;

IV – promover os produtores locais de cerveja artesanal, conferindo-lhes valorização e visibilidade social;

V – promover o turismo e comércio cervejeiro artesanal no Município de Joinville;

VI – incentivar a formação de profissionais para atuação em nanocervejarias e a profissionalização de cervejeiros caseiros;

VII – promover o comércio local e manter as divisas no próprio Município de Joinville;

VIII – liberar para comercialização de cerveja artesanal, em todo território municipal, as unidades produtoras devidamente regularizadas nos órgãos municipais, sem ônus para instâncias estaduais e federais;

IX – fomentar, junto aos demais artesãos de outros segmentos, a cultura local e o

resgate histórico da produção da cervejeira artesanal.

Art. 3º Os benefícios desta Lei estendem-se exclusivamente as nanocervejarias e cervejeiros caseiros profissionais instaladas no Município de Joinville, desde que regularmente registradas junto a Prefeitura Municipal.

Art. 4º Desde que devidamente regularizadas, as nanocervejarias e cervejeiros caseiros profissionais poderão ter acesso a comercialização em eventos promovidos, patrocinados ou que tenham sido autorizados pela Prefeitura Municipal, para serem realizados em áreas públicas, observadas as especificações de cada evento.

Art. 5º O produtor que pleitear juntamente as nanocervejarias e cervejeiros caseiros profissionais a instalação de bar ou restaurante, submeter-se-a, sem prejuízo das especificações desta Lei as exigências normativas para o estabelecimento suplementar.

Art. 6º No interior das nanocervejarias e estabelecimentos de cervejeiros caseiros profissionais, o oferecimento gratuito de amostras de bebidas para degustação aos consumidores não obrigará o estabelecimento ao licenciamento da atividade de comércio.

Art. 7º Será certificada pelo Poder Público Municipal a produção em pequena escala que atender aos critérios abaixo definidos:

I – respeito aos valores históricos, sociais, culturais e ambientais do Município de Joinville;

II – irrestrita observância das normas ambientais municipais, estaduais e federais e as disposições desta Lei;

III – adoção de práticas não prejudiciais ao meio ambiente;

IV – respeito aos regulamentos e a legislação relacionados a comercialização do produto;

V – permissão para visitação pública da unidade produtora, observadas as exigências sanitárias;

VI – participação em programas de auxílio na formação e qualificação de profissionais cervejeiros.

Art. 8º Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais e regulamentares vigentes, a produção de cervejas deve obedecer aos seguintes critérios:

I – a água utilizada no processo de produção das cervejas poderá ser oriunda tanto do sistema público de abastecimento, como da captação local, desde que esteja devidamente regulamentada pelo Poder Público;

II – o armazenamento de insumos deverá atender rigidamente as disposições sanitárias;

III – todo o processo de produção e armazenamento de cerveja, com fins

comerciais, deverá atender as normas sanitárias em vigor;

IV – os resíduos sólidos não poderão ser descartados junto com o lixo doméstico, devendo as nonocervejarias e cervejeiros caseiros profissionais comprovar a destinação específica;

V – os ruídos produzidos pelos maquinários não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pelas normas municipais.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 05/01/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011529953** e o código CRC **60FBE3BD**.

## **LEI Nº 9.102, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

**Autoriza o Executivo Municipal a desafetar áreas públicas, destinadas à venda sob as regras do Programa Habitacional PROFIPO - Projeto de Financiamento de Terrenos Populares, revogando os incisos I, II, III e XXV do art. 1º da Lei nº 4.078, de 23 de dezembro de 1999.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar áreas públicas, destinadas à venda sob as regras do Programa Habitacional PROFIPO - Projeto de Financiamento de Terrenos Populares, matriculadas sob os nºs 153.154 (remembramento das matrículas nºs 6.188, 6.189 e 6.190) e 91.081, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, passando para a categoria de bens dominiais sem a referida afetação.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º da presente Lei, o art. 1º da Lei nº 4.078, de 23 de dezembro de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - revogado;

II - revogado;

III - revogado;

(...)

XXV - revogado." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 05/01/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011511079** e o código CRC **13F6D684**.

## **LEI Nº 9.103, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

**Autoriza o Executivo Municipal a alienar área de terra, não edificável isoladamente, para Juscelino Jaison Pereira.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar área de terra não edificável isoladamente, de propriedade do Município, matriculada sob 21.877 da 3ª Circunscrição desta Comarca, para Juscelino Jaison Pereira, proprietário de imóvel lindeiro.

Art. 2º O valor da alienação será de R\$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais), conforme avaliação, que será pago pelo interessado em parcela única.

Art. 3º O imóvel objeto da presente investidura não poderá ser alienado isoladamente pelo adquirente e deverá ser unificado à matrícula de seu imóvel lindeiro.

Art. 4º A escrituração do imóvel somente será efetuada após a quitação total do valor da venda.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 05/01/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011511128** e o código CRC **FEE10FAC**.

## **LEI Nº 9.106, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

### **Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia no Município de Joinville.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas privadas, concessionárias de serviços públicos localizados no município de Joinville, a incluir os portadores de Fibromialgia nas filas e nos atendimentos preferenciais já destinados às pessoas com deficiência durante todo o horário de expediente.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, dentro de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 05/01/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011552245** e o código CRC **F0029A7B**.

**DECRETO Nº 45.167, de 05 de janeiro de 2022.**

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI Nº 137/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Fiscalização - Processo de Auditoria Fiscal - PAF e Fiscalização - Resposta de Intimação - PAF, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX

e XII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI Nº 137/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Fiscalização - Processo de Auditoria Fiscal - PAF e Fiscalização - Resposta de Intimação - PAF, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica dos processos Fiscalização - Processo de Auditoria Fiscal - PAF e Fiscalização - Resposta de Intimação - PAF são de obrigatoria observância e devem ser praticados em toda a Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 05/01/2022, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011555528** e o código CRC **5B47D682**.

**DECRETO Nº 45.171, de 05 de janeiro de 2022.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 10 de janeiro de 2022, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:**

- Carlos Adriano da Cunha de Siqueira, matrícula 46.306, no cargo de Guarda Municipal.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Karine Antochaves Machado  
Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/01/2022, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 05/01/2022, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011555891** e o código CRC **0873ABE8**.

**DECRETO Nº 45.170, de 05 de janeiro de 2022.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

a partir de 10 de janeiro de 2022, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:

- Claudionei Fernandes, matrícula 54.877, no cargo de Guarda Municipal.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Karine Antochaves Machado  
Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/01/2022, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 05/01/2022, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011555876** e o código CRC **520272A4**.

**DECRETO Nº 45.169, de 05 de janeiro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de janeiro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Caio Cesar Cardoso da Silva, matrícula 54.885, para o cargo de Engenheiro Civil.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Karine Antochaves Machado  
Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/01/2022, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 05/01/2022, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011555841** e o código CRC **3384E75F**.

**DECRETO Nº 45.168, de 05 de janeiro de 2022.**

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI Nº138/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Fiscalização - Imunidade de Impostos, no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI Nº138/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as

diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Fiscalização - Imunidade de Impostos, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo de Fiscalização - Imunidade de Impostos são de obrigatória observância e devem ser praticados em todos os órgãos da Administração Direta e Autarquias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 05/01/2022, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011555648** e o código CRC **400FBDE0**.

**DECRETO Nº 45.172, de 05 de janeiro de 2022.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 10 de janeiro de 2022, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:**

- **Diego Marques Pereira de Oliveira, matrícula 54.891, no cargo de Guarda Municipal.**

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Karine Antochaves Machado  
Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/01/2022, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 05/01/2022, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011555911** e o código CRC **48344954**.

**DECRETO Nº 45.173, de 05 de janeiro de 2022.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### **NOMEIA**

**a partir de 10 de janeiro de 2022, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:**

- Osiel Rosendo da Silva, matrícula 54.903, no cargo de Guarda Municipal.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício

Karine Antochaves Machado

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/01/2022, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 05/01/2022, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011555929** e o código CRC **399A7A48**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 002/2022 - SED.GAB

**Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Setor de Escritório de Projetos, Processo e Inovação/Secretaria de Educação.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

### RESOLVE,

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores: Viviane Cristina de Souza de Oliveira - matrícula: 53.453; Cláudia Morriesen - matrícula 54.623 e José Victor Gonçalves - matrícula 54.120, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do setor Escritório de Projetos, Processos e Inovação/Secretaria de Educação.

**Art. 2º** . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”,

em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/01/2022, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011540815** e o código CRC **181A886E**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**

**PORTARIA Nº 004/2022**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 35/20**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 08/01/2022, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 0011539729, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 04/01/2022, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011540236** e o código CRC **3282B854**.

---

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP

### PORTARIA SAMA N° 01/2022.

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Fabio Joao Jovita, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

os servidores (as) Marcia Fock, matrícula 42.330 e Sirley do Carmo Lehmkuhl Goedert , matrícula 18.968, indicados pelos servidores da área;

e os servidores (as) Emir de Oliveira Dias, matrícula 21802 e o servidor Juliane Gilden Dias , matrícula 17920, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da última de desempenho no estágio probatório do servidor (a) **Cassiano Brown Da Rocha**, matrícula **50481**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 05/01/2022, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011554516** e o código CRC **2DF8A2E1**.

---

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0011561654/2022 -  
SEGOV.UAD**

**Número:** 2/2022

**Empenho:** 72/2022

**Ata de Registro de Preços:** 02/2021

**Detentora:** LAIS ROCHA ZIMMER

**Objeto:** CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 28 – Adesivo blackout - Quantidade 2,7 m²).

**Data:** 05/01/2022

**Valor da autorização:** R\$ 172,80 (cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)

**MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 05/01/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011561654** e o código CRC **191CB696**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0011561634/2022 -  
SEGOV.UAD**

**Número:** 1/2022

**Empenho:** 71/2022

**Ata de Registro de Preços:** 03/2021

**Detentora:** GRÁFICA CS EIRELI – EPP

**Objeto:** CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 21 - Cartilha

Jovem Autor – Quantidade 1.500 unidades).

**Data:** 05/01/2022

**Valor da autorização:** R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

**MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 05/01/2022, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011561634** e o código CRC **20951E02**.

## **EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0011517227/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 23 de dezembro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 204/2021**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** VITA IT COMERCIO E SERVIÇOS DE SOLUÇÕES EM TI LTDA;

**CNPJ:** 18.261.828/0001-69;

**OBJETO:** Prestação de serviços de renovação de garantia cisco para WS-C3650-24TS-S, WS-C3850-48T-S e 4 WS-C2960X-24TS-L;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 178/2021;

**VIGÊNCIA:** 40 (quarenta) meses;

**VALOR:** R\$ 43.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador (a)**, em 03/01/2022, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/01/2022, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 05/01/2022, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011517227** e o código CRC **0D033D4B**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011552420/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RUDNEIA APARECIDA SANT`ANA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011552420** e o código CRC **B231ABBE**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011552527/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CHAIANE DA CUNHA VIANA BARCELOS** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011552527** e o código CRC **B2100332**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011552590/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IRONE TEREZINHA DE BORBA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011552590** e o código CRC **6B54D9F0**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0011552791/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA FERNANDA CARVALHO DIAS** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Calistro, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011552791** e o código CRC **C46AAAA3**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0011552945/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SARA APARECIDA MACHADO DE OLIVEIRA OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011552945** e o código CRC **1CFA45AF**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0011553636/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROZILDA PLACIDINA MARIA MULLER** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados

a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011553636** e o código CRC **E28FC3A6**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011553788/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELY ROSE NORONHA DE CASTRO DE LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011553788** e o código CRC **FD9261CE**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011553876/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA PAULA DE SOUZA VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 10:46, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011553876** e o  
código CRC **3BB02F23**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011554050/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLECI CORBARI LAZAROTO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 10:52, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011554050** e o código CRC **C9BC427F**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011554136/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VERIDIANA MEDEIROS** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011554136** e o código CRC **CFDB78C7**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011554224/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDRÉA BARBOZA RUFINO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011554224** e o código CRC **44D119C6**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011554335/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSELENE APARECIDA ZUCCO RODRIGUES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011554335** e o código CRC **58D921DE**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011554518/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **REJANE DUARTE** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de

Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011554518** e o código CRC **C9C0416A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011554613/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LISMARI VOLTOLINI** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011554613** e o código CRC **719CCFB4**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011554746/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLEIDE JOSEANE PIRES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011554746** e o código CRC **98487302**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011554834/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTIANE LOPES DE SOUZA FERNANDES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011554834** e o código CRC **003F4C67**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011554926/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **PAULO ROBERTO BALBINO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011554926** e o código CRC **F6EA6CB3**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011555653/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CATIA REGINA TONIOTE** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011555653** e o código CRC **8DEA5232**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011555728/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALESSANDRA LARA RIBEIRO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011555728** e o código CRC **D4D3538B**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011555842/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARLA DE CASTRO COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis,

contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011555842** e o código CRC **41B6864F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011555914/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARLENE RODRIGUES MIRANDA DE ALMEIDA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011555914** e o código CRC **CAB00D94**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011555985/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RITA DE CASSIA MACHADO FOGASSI BOETTCHER** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011555985** e o código CRC **5D571403**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011556052/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DÉBORA SILVEIRA BITENCOURT DELFINO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011556052** e o código CRC **8E686DE2**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011556121/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SONIA MARA DOS SANTOS CLEMENTE** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011556121** e o código CRC **8450364A**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011556187/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LAUDICÉIA PINTO DA SILVA CAMPOS** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011556187** e o código CRC **EC747D89**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011556253/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IZANIR COSTA SCHENKE** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011556253** e o código CRC **0067C727**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011556320/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSEDI FERREIRA BEZERRA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois)

dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011556320** e o código CRC **C113F04B**.

## **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011556771/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IVANILDE PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011556771** e o código CRC **18AA6A1D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011558881/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **SILAS GOMES BARBOZA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011558881** e o código CRC **C743DC30**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011551788/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAQUEL APARECIDA PINTO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Calistro, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011551788** e o código CRC **FCA8AC71**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011551867/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VERÔNICA APARECIDA FARDIM** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011551867** e o código CRC **2D4F4CC0**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011551919/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GEORGIA MICHELLE MARTINS** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Calistro, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011551919** e o código CRC **4EE8CCF8**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011549729/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA PAULA RIBEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011549729** e o código CRC **CA833A12**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011549803/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SONIA LUZIA ABELINO RANGEL** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis,

contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 08:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011549803** e o código CRC **72432948**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011551857/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIZIANE FATIMA DE MORAES SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Calistro, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011551857** e o código CRC **8A7C90B6**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011550360/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DEYSE DE MORAIS CORREA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011550360** e o código CRC **9A15C0B5**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011550762/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SOLANGE ALCEBÍADES NUNES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011550762** e o código CRC **640E7BC0**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011551018/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CECILIA LOPES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011551018** e o código CRC **25AEE3A5**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011551100/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FLAVIA INGRID BORGES DIAS** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Calistro, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011551100** e o código CRC **174F4496**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011551165/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA ARAÚJO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011551165** e o código CRC **6D817832**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011551254/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA RUTE IVASZEK** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a

partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011551254** e o código CRC **1E32E6A8**.

## **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011551354/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **INDIA OHARA NOVAES CAVALCANTI** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Calistro, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011551354** e o código CRC **EE9D1344**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011551415/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIANE GUILHERMINA HASSE** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011551415** e o código CRC **A0789B8A**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011551590/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCIMARA DOS SANTOS DE JESUS** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Calistro, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011551590** e o código CRC **4868811C**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011551559/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JANETE CORDOVA PASSOS FIRMINO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011551559** e o código CRC **88C8DD0E**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011551722/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **BRUNO CORREIA DAS NEVES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Calistro, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011551722** e o código CRC **5E5F43F6**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011551782/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CATIA REGINA PEREIRA CARDOSO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011551782** e o código CRC **00A4A2CF**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011552006/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCILIA MONIQUE LIMA DI COCCO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville,

no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Calistro, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011552006** e o código CRC **AF5CA09C**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011552091/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSIANE FERREIRA MOTA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Calistro, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011552091** e o código CRC **EDC48CE7**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011552126/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MÁRCIA REGINA TAVARES RIBEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011552126** e o código CRC **0BE460A2**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011552170/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EVELYN SCORTEGAGNA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Calistro, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011552170** e o código CRC **CBE44A1D**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011552330/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA SCHLICKMAN RASSWEILER** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011552330** e o código CRC **5FF80836**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011557668/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BEATRIZ DE OLIVEIRA BENINCA CUNHA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011557668** e o código CRC **C4294618**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011557737/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MÁRCIA CRISTINA CONSTÂNCIO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011557737** e o código CRC **32A73441**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011557762/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTINA SILVA MORAES DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da

Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011557762** e o código CRC **8CF8B70B**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011557800/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSA MARIA SERAPHIN BATISTA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011557800** e o código CRC **C90063E2**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011557854/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSIANE AFÉLIS DOS SANTO ELIAS** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011557854** e o código CRC **D35A6D18**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011557864/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EVANDRA ZANCANARO** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011557864** e o código CRC **700E5EBC**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011557900/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCIANE DE MIRANDA FELIPE** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011557900** e o código CRC **20B8E7EF**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011557963/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARLA LURDES ROSA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011557963** e o código CRC **E44838AB**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011558040/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARILIA JANAINA ALVAREZ** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011558040** e o código CRC **70BEF428**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011558110/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PATRICIA DE OLIVEIRA HOEPERS** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois)

dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011558110** e o código CRC **E18D02F0**.

## **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011558153/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SÔNIA MARIA CAMPESTRINI** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011558153** e o código CRC **5F29CD91**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011558200/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIANE APARECIDA FRANCISCO NOGUEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011558200** e o código CRC **2D470C65**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011558263/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIANA BAUER** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011558263** e o código CRC **5EDAB1C4**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011558315/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VERA HELENA LACAU ALVES BAPTISTA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011558315** e o código CRC **AB9D3EC0**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011558385/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MORGANA DE AGUIAR** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011558385** e o código CRC **0FFD6A75**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011558428/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ARLEIA ANTONIO ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011558428** e o código CRC **028BB5DB**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011559297/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **AGNES TATIANE ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis,

contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011559297** e o código CRC **BB7CD78F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011559531/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALINE DE FATIMA SILVA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011559531** e o código CRC **241E1EC0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011559715/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JADER DE OLIVEIRA NASCIMENTO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011559715** e o código CRC **00AEA463**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011559918/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JÉSSICA DUARTE DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011559918** e o código CRC **50F494EF**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011560068/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FELIPE CARLOS DE OLIVEIRA VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011560068** e o código CRC **BE852B1C**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011560183/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JÉSSICA ALMEIDA GONÇALVES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011560183** e o código CRC **81D86704**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011560422/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011560422** e o código CRC **E1C39E5A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011560612/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THAYNARA ALEXSANDRA NARDES DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de**

**Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011560612** e o código CRC **B38981E0**.

## **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011560873/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLARA HORTÊNCIA CORREIA SOUSA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011560873** e o código CRC **F95C7F74**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011561107/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LÁZARO CABRAL DE BEM** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011561107** e o código CRC **C1DA845F**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011561420/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LETICIA GABRIELE DREY** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011561420** e o código CRC **3F7A6D42**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011561476/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALEXIA DE MELLO UHDRE** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011561476** e o código CRC **98D2C1C6**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011561530/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LAURA MARIA HOFFMANN** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011561530** e o código CRC **5439EC9D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011561565/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SANAH HAIDAR TASSI ALKARAM** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011561565** e o código CRC **22B34AEA**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011557108/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCIANE PONTES** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da

Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011557108** e o código CRC **F6A7981C**.

## **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011557244/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BERENICE DE LIMA MONTEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011557244** e o código CRC **F4526D29**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011557269/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JANETE DE FREITAS RIBEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011557269** e o código CRC **DDF0E8FF**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011557311/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLAUDIA DILL SILVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011557311** e o código CRC **B6A73541**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011557398/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **YANNÉ DO SOCORRO GAMA DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011557398** e o código CRC **775EA313**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011557451/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DIVANIR DELLA GIUSTINA STEUERNAGEL** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011557451** e o código CRC **FF96B711**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011557485/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SILENA SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011557485** e o código CRC **67BC6921**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011557528/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ZENILDE SOLANGE LINO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de

Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011557528** e o código CRC **6D742EF6**.

## **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011557620/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KELI CRISTINA DA COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2022, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011557620** e o código CRC **C4302550**.

**AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO SEI Nº 0011559163 -  
SAP.GAB/SAP.UPL**

1. O Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, declara que a proponente cultural **EVANIRA MAÇANEIRO**, inscrita no CPF nº 920.257.499-53, responsável pelo Projeto Cultural "Ilekes", classificado no Edital de Chamamento Público nº 002/2021/PMJ, que visa ensinar, por meio da aplicação prática de 03 oficinas, a técnica de confecção de Ilekes - Adornos típicos de Matriz Africana, encontra-se autorizado a captar recursos financeiros junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU, com dedução do valor aplicado, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2. Os depósitos pelo contribuinte incentivador deverão ocorrer na conta corrente nº 51.833-6, agência 2981-5, do Banco do Brasil, específica e exclusiva para movimentação dos recursos vinculados ao projeto aprovado.

3. O prazo para captação de recurso será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da obtenção da autorização, improrrogável, condicionado a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

4. Não ocorrendo a captação de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor global do projeto aprovado indicado no *caput*, acarretará, obrigatoriamente, a devolução do recurso captado, que deverá ser transferido integralmente para a conta do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, devidamente identificado.

5. Efetivado o depósito, o proponente cultural, responsável pelo projeto, emitirá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, na forma do modelo disponível no Anexo VIII do Edital nº 002/2021/PMJ, Recibo de Incentivo Cultural, em 2 (duas) vias com a seguinte destinação: 1ª via - contribuinte incentivador; 2ª via - Secretaria de Cultura e Turismo, que remeterá à Secretaria da Fazenda.

6. Juntamente com a via a ser protocolada na Secretaria de Cultura e Turismo, o produtor cultural deverá encaminhar à Secretaria de Cultura e Turismo cópia da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, **em nome do contribuinte incentivador**, e extrato bancário comprovando o depósito.

7. Somente após captado o valor global do projeto, o proponente cultural será convocado para assinatura do Termo de Compromisso Cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Olsen, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/01/2022, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011559163** e o código CRC **271751D7**.

## AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO SEI Nº 0011559571 - SAP.GAB/SAP.UPL

1. O Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, declara que o proponente cultural **NORBERTO XAVIER DESCHAMPS 54828740953**, inscrito no CNPJ nº 13.105.489/0001-08, responsável pelo Projeto Cultural "A Traça que Gostava de Ler", classificado no Edital de Chamamento Público nº 002/2021/PMJ, que visa realizar 10 apresentações (gratuitas) da peça de teatro "A Traça que Gostava de Ler" do grupo de teatro Canto do Povo, encontra-se autorizado a captar recursos financeiros junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU, com dedução do valor aplicado, no montante de R\$ 40.120,33 (quarenta mil, cento e vinte reais e trinta e três centavos).

2. Os depósitos pelo contribuinte incentivador deverão ocorrer na conta corrente nº 135.500-7, agência 0038-8, do Banco do Brasil, específica e exclusiva para movimentação dos recursos vinculados ao projeto aprovado.

3. O prazo para captação de recurso será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da obtenção da autorização, improrrogável, condicionado a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

4. Não ocorrendo a captação de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor global do projeto aprovado indicado no *caput*, acarretará, obrigatoriamente, a devolução do recurso captado, que deverá ser transferido integralmente para a conta do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, devidamente identificado.

5. Efetivado o depósito, o proponente cultural, responsável pelo projeto, emitirá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, na forma do modelo disponível no Anexo VIII do Edital nº 002/2021/PMJ, Recibo de Incentivo Cultural, em 2 (duas) vias com a seguinte destinação: 1ª via - contribuinte incentivador; 2ª via - Secretaria de Cultura e Turismo, que remeterá à Secretaria da Fazenda.

6. Juntamente com a via a ser protocolada na Secretaria de Cultura e Turismo, o produtor cultural deverá encaminhar à Secretaria de Cultura e Turismo cópia da Certidão Negativa

de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, **em nome do contribuinte incentivador**, e extrato bancário comprovando o depósito.

7. Somente após captado o valor global do projeto, o proponente cultural será convocado para assinatura do Termo de Compromisso Cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Olsen, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/01/2022, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011559571** e o código CRC **33538D42**.

### **AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO SEI N° 0011559900 - SAP.GAB/SAP.UPL**

1. O Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, declara que o proponente cultural **IVAN GILBERTO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 041.455.969-00, responsável pelo Projeto Cultural "O Crocodilo e o Caçador", classificado no Edital de Chamamento Público nº 002/2021/PMJ, que visa o lançamento da música "O crocodilo e o caçador" com a produção de um videoclipe utilizando técnicas de animação, encontra-se autorizado a captar recursos financeiros junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU, com dedução do valor aplicado, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2. Os depósitos pelo contribuinte incentivador deverão ocorrer na conta corrente nº 49.784-3, agência 0828-1, do Banco do Brasil, específica e exclusiva para movimentação dos recursos vinculados ao projeto aprovado.

3. O prazo para captação de recurso será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da obtenção da autorização, improrrogável, condicionado a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

4. Não ocorrendo a captação de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor global do projeto aprovado indicado no *caput*, acarretará, obrigatoriamente, a devolução do recurso captado, que deverá ser transferido integralmente para a conta do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, devidamente identificado.

5. Efetivado o depósito, o proponente cultural, responsável pelo projeto, emitirá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, na forma do modelo disponível no Anexo VIII do Edital nº 002/2021/PMJ, Recibo de Incentivo Cultural, em 2 (duas) vias com a seguinte destinação: 1ª via - contribuinte incentivador; 2ª via - Secretaria de Cultura e Turismo, que remeterá à Secretaria da Fazenda.

6. Juntamente com a via a ser protocolada na Secretaria de Cultura e Turismo, o produtor cultural deverá encaminhar à Secretaria de Cultura e Turismo cópia da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, **em nome do contribuinte incentivador**, e extrato bancário comprovando o depósito.

7. Somente após captado o valor global do projeto, o proponente cultural será convocado para assinatura do Termo de Compromisso Cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Olsen, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/01/2022, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011559900** e o código CRC **943B3D38**.

## **AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO SEI Nº 0011560226 - SAP.GAB/SAP.UPL**

1. O Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, declara que o proponente cultural **JADER ROSA RAMPINELLI**, inscrito no CPF nº 048.219.459-67, responsável pelo Projeto Cultural "Caminhos da Serra do Mar", classificado no Edital de Chamamento Público nº 002/2021/PMJ, que tem como objeto o documentário "Caminhos da Serra do Mar" com duração aproximada de 40 minutos, encontra-se autorizado a captar recursos financeiros junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU, com dedução do valor aplicado, no montante de R\$ 98.013,27 (noventa e oito mil, treze reais e vinte e sete centavos).

2. Os depósitos pelo contribuinte incentivador deverão ocorrer na conta corrente nº 49.783-5, agência 0828-1, do Banco do Brasil, específica e exclusiva para movimentação dos recursos vinculados ao projeto aprovado.

3. O prazo para captação de recurso será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da obtenção da autorização, improrrogável, condicionado a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

4. Não ocorrendo a captação de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor global do projeto aprovado indicado no *caput*, acarretará, obrigatoriamente, a devolução do recurso captado, que deverá ser transferido integralmente para a conta do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, devidamente identificado.

5. Efetivado o depósito, o proponente cultural, responsável pelo projeto, emitirá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, na forma do modelo disponível no Anexo VIII do Edital nº 002/2021/PMJ, Recibo de Incentivo Cultural, em 2 (duas) vias com a seguinte destinação: 1ª via - contribuinte incentivador; 2ª via - Secretaria de Cultura e Turismo, que remeterá à Secretaria da Fazenda.

6. Juntamente com a via a ser protocolada na Secretaria de Cultura e Turismo, o produtor cultural deverá encaminhar à Secretaria de Cultura e Turismo cópia da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, **em nome do contribuinte incentivador**, e extrato bancário comprovando o depósito.

7. Somente após captado o valor global do projeto, o proponente cultural será convocado para assinatura do Termo de Compromisso Cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Olsen, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/01/2022, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011560226** e o código CRC **89EBAAD1**.

## **AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO SEI Nº 0011560421 - SAP.GAB/SAP.UPL**

1. O Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, declara que o proponente cultural **SILVIO MEYER**, inscrito no CPF nº 791.696.519-49, responsável pelo Projeto Cultural "Semana Farroupilha - Bailando como Antigamente", classificado no Edital de Chamamento Público nº 002/2021/PMJ, que tem como objeto um projeto artístico contemplando uma série de eventos para comemorar a 21ª Semana Farroupilha de Joinville, encontra-se autorizado a captar recursos financeiros junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU, com dedução do valor aplicado, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2. Os depósitos pelo contribuinte incentivador deverão ocorrer na conta corrente nº 49.796-7, agência 0828-1, do Banco do Brasil, específica e exclusiva para movimentação dos recursos vinculados ao projeto aprovado.

3. O prazo para captação de recurso será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da obtenção da autorização, improrrogável, condicionado a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

4. Não ocorrendo a captação de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor global do projeto aprovado indicado no *caput*, acarretará, obrigatoriamente, a devolução do recurso captado, que deverá ser transferido integralmente para a conta do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, devidamente identificado.

5. Efetivado o depósito, o proponente cultural, responsável pelo projeto, emitirá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, na forma do modelo disponível no Anexo VIII do Edital nº 002/2021/PMJ, Recibo de Incentivo Cultural, em 2 (duas) vias com a seguinte destinação: 1ª via - contribuinte incentivador; 2ª via - Secretaria de Cultura e Turismo, que remeterá à Secretaria da Fazenda.

6. Juntamente com a via a ser protocolada na Secretaria de Cultura e Turismo, o produtor cultural deverá encaminhar à Secretaria de Cultura e Turismo cópia da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, **em nome do contribuinte incentivador**, e extrato bancário comprovando o depósito.

7. Somente após captado o valor global do projeto, o proponente cultural será convocado para assinatura do Termo de Compromisso Cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Olsen, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/01/2022, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011560421** e o código CRC **DC0322E3**.

## **AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO SEI Nº 0011560636 - SAP.GAB/SAP.UPL**

1. O Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, declara que a proponente cultural **LUCIANA KAMRADT**, inscrita no CPF nº 720.610.659-53, responsável pelo Projeto Cultural "Projeto da Cobertura - Casa Enxaimel na Rua General Valgas Neves, 347 - Joinville/SC", classificado no Edital de Chamamento Público nº 002/2021/PMJ, que visa a execução de obra de restauração na cobertura de um imóvel edificado em técnica construtiva enxaimel, localizado na Rua General Valgas Neves, nº 347, em Joinville/SC, encontra-se autorizado a captar recursos financeiros junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU, com dedução do valor aplicado, no montante de R\$ 151.163,04 (cento e cinquenta e um mil, cento e sessenta e três reais e quatro centavos).

2. Os depósitos pelo contribuinte incentivador deverão ocorrer na conta corrente nº 135.487-6, agência 0038-8, do Banco do Brasil, específica e exclusiva para movimentação dos recursos vinculados ao projeto aprovado.

3. O prazo para captação de recurso será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da obtenção da autorização, improrrogável, condicionado a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

4. Não ocorrendo a captação de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor global do projeto aprovado indicado no *caput*, acarretará, obrigatoriamente, a devolução do recurso captado, que deverá ser transferido integralmente para a conta do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, devidamente identificado.

5. Efetivado o depósito, a proponente cultural, responsável pelo projeto, emitirá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, na forma do modelo disponível no Anexo VIII do Edital nº 002/2021/PMJ, Recibo de Incentivo Cultural, em 2 (duas) vias com a seguinte destinação: 1ª via - contribuinte incentivador; 2ª via - Secretaria de Cultura e Turismo, que remeterá à Secretaria da Fazenda.

6. Juntamente com a via a ser protocolada na Secretaria de Cultura e Turismo, o produtor cultural deverá encaminhar à Secretaria de Cultura e Turismo cópia da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, **em nome do contribuinte incentivador**, e extrato bancário comprovando o depósito.

7. Somente após captado o valor global do projeto, a proponente cultural será convocado para assinatura do Termo de Compromisso Cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Olsen, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/01/2022, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011560636** e o código CRC **16D24D18**.

## **AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO SEI Nº 0011560857 - SAP.GAB/SAP.UPL**

1. O Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, declara que o proponente cultural **ALISSON FELIPE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 101.803.429-32, responsável pelo Projeto Cultural "Parte de Nós", classificado no Edital de Chamamento Público nº 002/2021/PMJ, que tem como objeto apresentações de eventos culturais em dança, com a presença artística e dançante de bailarinos, contadores de histórias, palhaços e músicos, na perspectiva de uma educação cidadã, para alunos, professores e comunidades da Escola Marli Maria de Souza, encontra-se autorizado a captar recursos financeiros junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU, com dedução do valor aplicado, no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

2. Os depósitos pelo contribuinte incentivador deverão ocorrer na conta corrente nº 135.426-4, agência 0038-8, do Banco do Brasil, específica e exclusiva para movimentação dos recursos vinculados ao projeto aprovado.

3. O prazo para captação de recurso será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da obtenção da autorização, improrrogável, condicionado a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

4. Não ocorrendo a captação de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor global do projeto aprovado indicado no *caput*, acarretará, obrigatoriamente, a devolução do recurso captado, que deverá ser transferido integralmente para a conta do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, devidamente identificado.

5. Efetivado o depósito, o proponente cultural, responsável pelo projeto, emitirá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, na forma do modelo disponível no Anexo VIII do Edital nº 002/2021/PMJ, Recibo de Incentivo Cultural, em 2 (duas) vias com a seguinte destinação: 1ª via - contribuinte incentivador; 2ª via - Secretaria de Cultura e Turismo, que remeterá à Secretaria da Fazenda.

6. Juntamente com a via a ser protocolada na Secretaria de Cultura e Turismo, o produtor cultural deverá encaminhar à Secretaria de Cultura e Turismo cópia da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, **em nome do contribuinte incentivador**, e extrato bancário comprovando o depósito.

7. Somente após captado o valor global do projeto, o proponente cultural será convocado para assinatura do Termo de Compromisso Cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Olsen, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/01/2022, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011560857** e o código CRC **BB35C20B**.

## **AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO SEI Nº 0011561046 - SAP.GAB/SAP.UPL**

1. O Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, declara que o proponente cultural **JOSÉ HENRIQUE WIEMES**, inscrito no CPF nº 109.955.789-58, responsável pelo Projeto Cultural "Os Comedores de Batata", classificado no Edital de Chamamento Público nº 002/2021/PMJ, que tem como objeto a execução de curta-metragem Os comedores de batata com oito minutos de duração aproximadamente, encontra-se autorizado a captar recursos financeiros junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU, com dedução do valor aplicado, no montante de R\$ 62.110,00 (sessenta e dois mil, cento e dez reais).

2. Os depósitos pelo contribuinte incentivador deverão ocorrer na conta corrente nº 51.825-5, agência 2981-5, do Banco do Brasil, específica e exclusiva para movimentação dos recursos vinculados ao projeto aprovado.

3. O prazo para captação de recurso será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da obtenção da autorização, improrrogável, condicionado a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

4. Não ocorrendo a captação de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor global do projeto aprovado indicado no *caput*, acarretará, obrigatoriamente, a devolução do recurso captado, que deverá ser transferido integralmente para a conta do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, devidamente identificado.

5. Efetivado o depósito, o proponente cultural, responsável pelo projeto, emitirá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, na forma do modelo disponível no Anexo VIII do Edital nº 002/2021/PMJ, Recibo de Incentivo Cultural, em 2 (duas) vias com a seguinte destinação: 1ª via - contribuinte incentivador; 2ª via - Secretaria de Cultura e Turismo, que remeterá à Secretaria da Fazenda.

6. Juntamente com a via a ser protocolada na Secretaria de Cultura e Turismo, o produtor cultural deverá encaminhar à Secretaria de Cultura e Turismo cópia da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, **em nome do contribuinte incentivador**, e extrato bancário comprovando o depósito.

7. Somente após captado o valor global do projeto, o proponente cultural será convocado para assinatura do Termo de Compromisso Cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Olsen, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/01/2022, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011561046** e o código CRC **969598A9**.

## **AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO SEI Nº 0011558732 - SAP.GAB/SAP.UPL**

1. O Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, declara que a proponente cultural **MARIA APARECIDA FARIAS FERNANDES DIAS**, inscrita no CPF nº 920.396.429-00, responsável pelo Projeto Cultural "Letras Artísticas - Lettering", classificado no Edital de Chamamento Público nº 002/2021/PMJ, que visa a realização de 03 oficinas da técnica de letras conhecidas popularmente como lettering para formação de diversos artesãos, encontra-se autorizado a captar recursos financeiros junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU, com dedução do valor aplicado, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2. Os depósitos pelo contribuinte incentivador deverão ocorrer na conta corrente nº 51.834-4, agência 2981-5, do Banco do Brasil, específica e exclusiva para movimentação dos recursos vinculados ao projeto aprovado.

3. O prazo para captação de recurso será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da obtenção da autorização, improrrogável, condicionado a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

4. Não ocorrendo a captação de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor global do projeto aprovado indicado no *caput*, acarretará, obrigatoriamente, a devolução do recurso captado, que deverá ser transferido integralmente para a conta do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, devidamente identificado.

5. Efetivado o depósito, o proponente cultural, responsável pelo projeto, emitirá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, na forma do modelo disponível no Anexo VIII do Edital nº 002/2021/PMJ, Recibo de Incentivo Cultural, em 2 (duas) vias com a seguinte destinação: 1ª via - contribuinte incentivador; 2ª via - Secretaria de Cultura e Turismo, que remeterá à Secretaria da Fazenda.

6. Juntamente com a via a ser protocolada na Secretaria de Cultura e Turismo, o produtor cultural deverá encaminhar à Secretaria de Cultura e Turismo cópia da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, **em nome do contribuinte incentivador**, e extrato bancário comprovando o depósito.

7. Somente após captado o valor global do projeto, o proponente cultural será convocado para assinatura do Termo de Compromisso Cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Olsen, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/01/2022, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011558732** e o código CRC **95A49E35**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0011523509/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 376/2021**, destinado ao **credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO Nº 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado às empresas habilitadas: **CSF Pavimentação Eireli e Construtora Fortunato Ltda.**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2022, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/01/2022, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011523509** e o código CRC **AE363C61**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0011541459/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, destinado à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e monitoramento estatístico, contemplando: a disponibilização dos equipamentos, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, incluindo licenças de softwares e suporte técnico**, na Data/Horário:

17/01/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 108F9986F7A4FC941BFBD5C0B227CCBFAF71688E.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2022, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/01/2022, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011541459** e o código CRC **49B38759**.

### AVISO DE SUSPENSÃO, SEI Nº 0011523376/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", o processo licitatório de **Credenciamento nº 454/2021** destinada ao **Credenciamento de instituições financeiras especializadas para operacionalização do Programa de Retomada Econômica** para análise e ajustes no Termo de Referência, conforme solicitado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável através do Memorando SEI nº 0011472925/2021 - SEPUD.UDS. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2022, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/01/2022, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011523376** e o código CRC **3D180A58**.

**DECISÃO SEI Nº 0011556509/2022 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

*Requerimento Administrativo n. 438/2021/NAT**Solicitante: J. V.**Órgão/Unidade de origem: UBS Saguçu*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0011439371), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária J. V., assistida pela UBS Saguçu, que objetivava o fornecimento de omalizumabe em favor da Solicitante.

Comunique-se.

**Ana Paula Barauna**

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 05/01/2022, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011556509** e o código CRC **F0314123**.

**DECISÃO SEI Nº 0011552157/2022 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

*Requerimento Administrativo n. 448/2021/NAT**Solicitante: R. P. P.*

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante das razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0011552051), determino o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário R. P. P., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de vemurafenibe.

Comunique-se.

**Ana Paula Barauna**

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 05/01/2022, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011552157** e o código CRC **8A760714**.

### **ERRATA SEI N° 0011555767/2022 - SEGOV.UAD**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

DECRETO N° 45.166, de 04 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 1872 de 04/01/2022.

Onde se lê: "NOMEIA, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 10 de janeiro de 2022:"

Leia-se: "NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 10 de janeiro de 2022: :"

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 05/01/2022, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011555767** e o código CRC **FCC6A2E4**.

### ERRATA SEI N° 0011556192/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

DECRETO N° 45.164, de 04 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1872 de 04/01/2022.

Onde se lê: "EXONERA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 03 de janeiro de 2022:"

Leia-se: "EXONERA, a **pedido**, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 03 de janeiro de 2022.:"

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 05/01/2022, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011556192** e o código CRC **193EE3F9**.

**ERRATA SEI N° 0011560499/2022 - SEGOV.UAD**

Joinville, 05 de janeiro de 2022.

**Portaria n° 005/2022****Onde se lê:**

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir de 01 de janeiro de 2022, nos termos que seguem:

(...)			
45/2018	<p>Locação de sistema de gestão integrado do tipo ERP em nuvem contemplando: Controle contábil, orçamentário, financeiro, compras, licitação, contratos, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência e controladoria interna. Compreendendo: manutenção, novas funcionalidades e serviços de suporte técnico, para a Câmara de Vereadores de Joinville.</p>	<p>Franciny Roberta dos Santos</p> <p>Mônica Gomes Westrup</p>	<p>Paulo Sérgio de Simas Horn</p> <p>Raquel Matilde Vieira</p>
(...)			

**Leia-se:**

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir de 01 de janeiro de 2022, nos termos que seguem:

(...)			
45/2018	<p>Locação de sistema de gestão integrado do tipo ERP em nuvem contemplando: Controle contábil, orçamentário, financeiro, compras, licitação, contratos, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência e controladoria interna. Compreendendo: manutenção, novas funcionalidades e serviços de suporte técnico, para a Câmara de Vereadores de Joinville.</p>	<p>Mônica Gomes Westrup</p> <p>Paulo Antônio Ribeiro</p>	<p>Paulo Sérgio de Simas Horn</p>
(...)			

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 05/01/2022, às 16:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011560499** e o código CRC **4090205D**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI N°138/2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DA FAZENDA.

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Fiscalização - Imunidade de Impostos**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento e o Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições:

**RESOLVEM:**

#### CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo Fiscalização - Imunidade de Impostos, no âmbito da Administração Pública Municipal, será autuado e tramitado, exclusivamente, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se aos processos autuados após sua publicação.

Parágrafo único. Os processos relativos à Imunidade de Tributos, iniciados em data anterior à publicação desta Instrução Normativa e que não estejam concluídos, deverão ser autuados, tramitados e finalizados fisicamente.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º O processo Fiscalização - Imunidade de Impostos tem como unidade gestora a Secretaria da Fazenda, Unidade de Fiscalização de Tributos ( SEFAZ.UFT).

Art. 4º À SEFAZ.UFT caberá as seguintes competências, relativas à tramitação eletrônica do referido processo:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema.

## **CAPÍTULO III**

### **DO PROCESSO**

Art. 5º O processo Fiscalização - Imunidade de Impostos, quanto ao nível de acesso, será autuado como "restrito".

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º O processo tratará exclusivamente de Imunidade de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Art. 8º O processo deverá ser tramitado internamente, utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE IMUNIDADE DE IMPOSTOS**

Art. 9º A partir desta Instrução Normativa, a autuação de processos tributários administrativos, na forma eletrônica, serão realizados pelo autosserviço, que se integra com o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e pelo disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 10. O autosserviço será acessado pela Internet, no site do Município de Joinville, disponível no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/>, onde deverão ser apresentados todos os protocolos passíveis de apresentação de reclamação e cujo prazo de ciência seja igual ou inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão assinados nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e do Decreto nº 29.938 e Instrução Normativa SEI nº 13, de 30 de outubro de 2017.

Art. 11. Quando da juntada de documentos, realizadas pelo requerente, a mesma deverá ser realizada sempre no processo eletrônico gerado para o atendimento daquela demanda.

Art. 12. O acesso ao autosserviço será disponibilizado ininterruptamente. Na hipótese de indisponibilidade do sistema, deverão ser adotadas as providências explicitadas no art. 17, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. Não se aplica a regra prevista à impossibilidade de acesso ao sistema que decorrer de falhas nos equipamentos ou programas dos requerentes ou em suas conexões com a Internet.

Art. 13. Para autuar um processo e incluir documentos, o requerente necessita ter assinatura eletrônica como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do Decreto nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021 e Instrução Normativa SEI nº 129/2021.

Art. 14. Os documentos e informações necessários à instrução processual obedecerão ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 22 de dezembro de 1999 e suas alterações e regulamento, se houver, e deverão ser juntados na forma eletrônica, sendo adequadamente classificados.

§ 1º Os documentos e os instrumentos técnicos deverão ser instruídos em formato PDF, preferencialmente com textos pesquisáveis ou com reconhecimento ótico de caracteres.

§ 2º Os originais dos documentos digitalizados para juntada ao processo deverão ser mantidos pelo requerente.

§ 3º No caso de juntada de documentos em desacordo com as normas da presente Instrução Normativa, o processo poderá ser devolvido para adequações ou indeferido.

§ 4º O tamanho máximo dos arquivos pode ser limitado pela Administração Municipal, em função da tecnologia empregada.

Art. 15. Os documentos que forem gerados e assinados eletronicamente ou impressos, assinados e então digitalizados, deverão ser incluídos no processo eletrônico e serão aceitos como originais.

Art. 16. Havendo necessidade de suporte quanto aos procedimentos a serem realizados ou ainda o esclarecimento de dúvidas acerca da tramitação do processo, o requerente poderá buscar orientações junto à Secretaria da Fazenda.

Art. 17. Toda a movimentação gerada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI será registrada com a indicação da data e horário de sua realização e a identificação do usuário que realizou a movimentação.

§ 1º Todos os documentos do processo, bem como as informações sobre seu andamento, ficarão disponíveis às partes cadastradas como interessadas, como representante legal ou como procurador de cada processo.

§ 2º As anulações e retificações de eventos realizados por usuários internos deverão ser justificadas e registradas no histórico do processo.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18. A unidade gestora dos processos poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 19. Além do disposto nesta Normativa, deverão ser observados a Lei Complementar nº 79, de 22 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 165/2004, de 30 de setembro de 2004, e a [Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966](#) (CTN), além das demais legislações correlatas.

**Ricardo Mafra**

Secretário de Administração e Planejamento

**Flavio Martins Alves**

Secretário da Fazenda

### **Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

## **PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO FISCALIZAÇÃO – IMUNIDADE DE IMPOSTOS**

### **Qual é o tipo do processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada ao processo Fiscalização - Imunidade de Impostos.

### **Qual é a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora do processo é a Unidade de Fiscalização de Tributos da Secretaria da Fazenda (SEFAZ.UFT).

### **Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

Os processos Fiscalização de Tributos - Imunidade de Impostos para serem autuados requerem o registro da solicitação via processo eletrônico através do autosserviço no site do Município de Joinville, disponível em <https://www.joinville.sc.gov.br/> observando o disposto na Instrução Normativa que regulamenta o processo Fiscalização de Tributos - Imunidade de Impostos realizado pela Secretaria da Fazenda.

### **Quais são as tarefas necessárias a execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no mapa de documentos no Anexo III – Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento seguindo o fluxo processual de acordo com o anexo IV - Fluxo de Processo, em consonância com o previsto na presente Instrução Normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

### **Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### **Quais são as legislações vinculadas a esse tipo de processo?**

Constituição Federal de 1988

Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Lei complementar nº 79 de 22 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as imunidades e isenções tributárias no Município de Joinville.

Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, que institui e dispõe sobre os critérios de uso e criação de assinatura eletrônica externa e diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo SEI – Assinatura Eletrônica Externa, no âmbito da Administração Pública Municipal.

## **Anexos**

Anexo II - Mapa de Contexto - Fiscalização - Imunidade de Impostos.

Anexo III - Mapa de Documentos - Fiscalização - Imunidade de Impostos.

Anexo IV - Fluxo do Processo - Fiscalização - Imunidade de Impostos.

## **Anexo II**

### **Mapa de Contexto**

Quem?	O que faz?	Enviar para?
Cidadão/Requerente	Registra a solicitação de Imunidade de Impostos	SEFAZ.UGA.ATR
SEFAZ.UGA.ATR	Verifica se a documentação encaminhada atende os requisitos necessários a solicitação e realiza o encaminhamento do processo para análise.	SEFAZ.UFT.ATI
SEFAZ.UFT.ATI	Analisa a solicitação e emite parecer.	CIDADÃO/REQUERENTE SEFAZ.UGA.ARM SEFAZ.UCT.ACA
SEFAZ.UCT.ACA	Altera a taxaço no Sistema de Gestão Cadastral - SGC	SEFAZ.UGA.ARM
SEFAZ.UGA.ARM	Cancela débitos (se houver) e insere informação sobre o encerramento do processo	CIDADÃO/REQUERENTE

### Anexo III

#### Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Formulário de Autosserviço	Registra a identificação e a solicitação do requerente com as informações qualificadoras da solicitação.
Formulário de requerimento de remessa de arquivo	Identifica documentos complementares à solicitação.
Análise de Requisitos	É o documento com a listagem dos documentos apresentados na solicitação.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Parecer	É o instrumento que consolida a manifestação do responsável pela análise
Ofício	É a modalidade de comunicação entre a Unidade e setores ou indivíduos externos.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI n.º 0010671886



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 20/12/2021, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011436378** e o código CRC **D6A8D698**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 137/2021 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DA FAZENDA.

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Fiscalização - Processo de Auditoria Fiscal - PAF** e **Fiscalização - Resposta de Intimação - PAF**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento e o Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições:

#### RESOLVEM:

#### CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que os processos **Fiscalização - Processo de Auditoria Fiscal - PAF** e **Fiscalização - Resposta de Intimação - PAF**, no âmbito da Administração Pública Municipal, serão autuados e tramitados, exclusivamente, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se única e exclusivamente aos processos autuados após sua publicação.

§ 1º Os processos anteriores à publicação desta Instrução Normativa, e que não estejam concluídos, deverão ser autuados, tramitados e finalizados fisicamente.

§ 2º Os processos, cuja análise se inicie posteriormente à publicação desta Instrução Normativa, deverão ser autuados, tramitados e finalizados em meio eletrônico.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º Os processos **Fiscalização - Processo de Auditoria Fiscal - PAF e Fiscalização - Resposta de Intimação - PAF** tem como unidade gestora a Secretaria da Fazenda, Unidade de Fiscalização de Tributos (SEFAZ.UFT).

Art. 4º À Unidade de Fiscalização de Tributos (SEFAZ.UFT) caberá:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados pela Unidade;

II – analisar e propor melhorias para a realização dos processos;

III – definir o fluxo dos processos;

IV – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas aos processos.

## **CAPÍTULO III**

### **DO PROCESSO**

Art. 5º Os processos **Fiscalização - Processo de Auditoria Fiscal - PAF e Fiscalização - Resposta de Intimação - PAF**, quanto ao nível de acesso, serão autuados como "restrito".

Art. 6º O processo **Fiscalização - Processo de Auditoria Fiscal - PAF** será de autuação única e exclusiva da Unidade de Fiscalização da Secretaria da Fazenda (SEFAZ.UFT).

Art. 7º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão

seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 8º O processo deverá ser tramitado internamente utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 9º A partir desta Instrução Normativa, a autuação de processos administrativos tributários na forma eletrônica serão realizados pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e pelo disposto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão assinados nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, Decreto nº 29.938 e Instrução Normativa SEI nº 13, de 30 de outubro de 2017.

Art. 10. Nos casos em que houver necessidade de apresentação de documentos por parte do contribuinte, deverão ser protocolados, através do processo **Fiscalização - Resposta de Intimação - PAF**, e disponibilizado no autosserviço da Prefeitura de Joinville.

Parágrafo único. Este processo deverá ser relacionado ao processo que deu origem à resposta da intimação, processo do tipo **Fiscalização - Processo de Auditoria Fiscal - PAF**.

Art. 11. O autosserviço será acessado pela internet, no site do Município de Joinville, disponível no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br>.

Parágrafo único. Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações serão assinados nos termos da Instrução Normativa SEI nº 13, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017.

Art. 12. Concluída a instrução processual referente à resposta de intimação de processo administrativo tributário, será fornecido ao requerente o número do processo eletrônico gerado.

Parágrafo único. A juntada de documentos deverá ser realizada, pelo requerente, sempre no mesmo processo eletrônico gerado para o atendimento daquela demanda.

Art. 13. O acesso ao autosserviço será disponibilizado ininterruptamente e, na hipótese de indisponibilidade do sistema, deverão ser adotadas as providências explicitadas no art. 17, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no art. 17, do Decreto nº 21.863, de 2014, quando a impossibilidade de acesso ao sistema decorrer de falha nos equipamentos ou programas dos requerentes ou em suas conexões à Internet.

Art. 14. Para autuar um processo de **Resposta de Intimação - PAF** e incluir documentos em processos, o requerente necessita ter assinatura eletrônica como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos de Decreto e Instrução Normativa vigentes.

Parágrafo único. A solicitação da assinatura eletrônica como usuário externo deve ser requerida previamente ao prazo final de resposta a intimação, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Art. 15. Os documentos e os instrumentos técnicos, necessários à instrução processual, obedecerão aos seguintes critérios:

I - deverão ser instruídos em formato pdf, preferencialmente com texto pesquisável ou com reconhecimento óptico de caracteres;

II - os originais dos documentos digitalizados para juntada ao processo deverão ser mantidos pelo requerente;

III - no caso de juntada de documentos em desacordo com as normas da presente Instrução Normativa, o processo poderá ser devolvido para adequações ou indeferido;

IV - o tamanho máximo dos arquivos pode ser limitado pela Administração Municipal, em função da tecnologia empregada.

Art. 16. Havendo necessidade de suporte, o requerente poderá buscar orientações junto à Unidade de Fiscalização de Tributos da Secretaria da Fazenda.

Art. 17. Toda a movimentação gerada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI será registrada, com a indicação da data e horário de sua realização e a identificação do usuário que realizou a movimentação.

§ 1º Todos os documentos do processo **Fiscalização - Processo de Auditoria Fiscal - PAF**, bem como as informações sobre seu andamento, ficarão sob sigilo, podendo ser acessadas apenas pelos servidores das unidades por onde tramitar e pelo contribuinte através de petição.

§ 2º Todos os documentos do processo **Fiscalização - Resposta de Intimação - PAF**, bem como as informações sobre seu andamento, ficarão disponíveis aos requerentes.

§ 3º As anulações e retificações de eventos realizados por usuários internos deverão ser justificadas e registradas no histórico do processo.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18. Além do disposto nesta Normativa, deverão ser observados a Lei Complementar nº 155, de 19 de dezembro de 2003, a Lei Complementar nº 286, de 21 de novembro de 2008, a Lei Complementar nº 286, de 21 de novembro de 2008, a Lei Complementar nº 389, de 27 de setembro de 2013, a Lei Complementar nº 400, de 19 de dezembro de 2013, e a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), além das demais legislações correlatas.

Art. 19. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

**Ricardo Mafra**

Secretário de Administração e Planejamento

**Flávio Martins Alves**

Secretário da Fazenda

**Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

## **PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO FISCALIZAÇÃO AUDITORIA FISCAL - PAF E FISCALIZAÇÃO - RESPOSTA DE INTIMAÇÃO - PAF**

### **1) Qual é o tipo do processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada ao processo **Fiscalização - Processo de Auditoria Fiscal - PAF e Fiscalização - Resposta de Intimação - PAF**

### **2) Qual é a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora do processo é a Unidade de Fiscalização de Tributos da Secretaria da Fazenda (SEFAZ.UFT).

### **3) Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo **Fiscalização - Processo de Auditoria Fiscal - PAF** para ser autuado requer a constatação da necessidade de fiscalização pelo gerente da Unidade de Fiscalização de Tributos ou auditor fiscal da receita municipal. O processo **Fiscalização - Resposta de Intimação - PAF** para ser autuado requer a constatação da necessidade de resposta a intimação - PAF.

### **4) Quais são as tarefas necessárias a execução do processo?**

Para a realização destes processos devem ser inclusos os documentos indicados no mapa de documentos no Anexo III – Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento seguindo o fluxo processual de acordo com o anexo IV - Fluxo de Processo, em consonância com o previsto na presente Instrução Normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

### **5) Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

Os processos em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### **6) Quais são as legislações vinculadas a esse tipo de processo?**

Constituição Federal de 1988

Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Lei Municipal nº 1330, de 26 de dezembro de 1973, que institui o Código Tributário Municipal.

Lei Municipal nº 1715, de 14 de dezembro 1979, que altera o Código Tributário Municipal.

Lei complementar nº 79, de 22 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as imunidades e isenções tributárias no Município de Joinville.

Lei Complementar nº 155, de 19 de dezembro de 2003, que dispõe acerca do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Lei Complementar nº 286, de 21 de novembro de 2008, que institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Municipais - NF-em.

Lei Complementar nº 389, de 27 de setembro de 2013, que dispõe acerca do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Lei Complementar nº 400, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI.

Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI

como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, que institui e dispõe sobre os critérios de uso e criação de assinatura eletrônica externa e diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo SEI – Assinatura Eletrônica Externa, no âmbito da Administração Pública Municipal.

### Anexos

Anexo II - Mapa de Contexto - Fiscalização - Processo de Auditoria Fiscal - PAF e Fiscalização - Resposta de Intimação - PAF

Anexo III - Mapa de Documentos - Fiscalização - Processo de Auditoria Fiscal - PAF e Fiscalização - Resposta de Intimação - PAF

Anexo IV - Fluxo do Processo - Fiscalização - Processo de Auditoria Fiscal - PAF.pdf

Anexo V - Fluxo do Processo - Fiscalização - Resposta de Intimação - PAF.pdf

## Anexo II

### Mapa de Contexto

<b>Fiscalização - Processo de Auditoria Fiscal - PAF</b>		
<b>Quem?</b>	<b>O que faz?</b>	<b>Enviar para?</b>
SEFAZ.UFT	Emite a ordem de serviço	SEFAZ.UFT.AAF
SEFAZ.UFT.AAF	Realiza todo processo de fiscalização	SEFAZ.UFT.AAD
SEFAZ.UFT.AAD	Lança os autos de infração e/ou notificações, aguarda 30 dias e se não houver pagamento envia para cobrança.	SEFAZ.UGA e/ou SEFISC

<b>Fiscalização de Tributos - Resposta de Intimação - PAF</b>		
<b>Quem?</b>	<b>O que faz?</b>	<b>Enviar para?</b>
Cidadão/Requerente	Anexa documentos em resposta a intimação	SEFAZ.UFT.AAF
SEFAZ.UFT.AAF	Realiza a triagem do processo e faz os encaminhamentos.	Cidadão/Requerente

### Anexo III

#### Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Ordem de Serviço	Comunicação feita pelo gestor ao Auditor Fiscal contendo a determinação da atividade a ser executada, conforme os critérios estabelecidos.
E-mail	Comunicação eletrônica aos envolvidos no procedimento fiscal.
Termo de Início de Fiscalização	Documenta o início do procedimento fiscal.
AR	Comunicação ao contribuinte ou terceiros via Correios.
Edital	Comunicação direcionada ao contribuinte ou terceiros, objetivando cientificar, via Diário Oficial Eletrônico, ato emanado pela autoridade fiscal.
Intimação	Solicita informações e/ou documentos do contribuinte ou terceiros.
Anexos	Documentos diversos que instruem o processo.
AINF	Auto de Infração do Simples Nacional.
Auto de Infração	Penalidade aplicada ao contribuinte ou terceiros por descumprimento de obrigação acessória ou inobservância de ordem emanada pela autoridade fiscal.
Notificação	Documento que constitui o crédito tributário em razão de descumprimento ou inobservância da legislação tributária.
Relatório Fiscal	Retrata as ocorrências identificadas pelo auditor fiscal durante o processo de fiscalização ou homologação do crédito tributário.
Termo de Encerramento	Documenta o encerramento do procedimento fiscal.
Formulário	Registram a identificação e a solicitação do requerente com as informações qualificadoras da solicitação.
Análise de Requisitos	É o documento com a listagem dos documentos apresentados na solicitação e os demais encaminhamentos.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI n.º 0011275370 e 0011275403



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 20/12/2021, às 15:44, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011347710** e o código CRC **665593C1**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 2/2022 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **04/01/2026** totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **MC COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

CNPJ: **79.943.627/0001-36**

Atividade: **Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.**

CONSEMA nº 98/17: **26.50.01**

Endereço: **Rua Inácio Bastos, nº 1357**

Bairro: **Bucarein**

CEP: **89.202-310**

Inscrição Imobiliária: **13.20.05.91.0404 e 13.20.05.91.0477**

### 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Camila Cristina Colares**

Registro profissional: CREA-SC nº **128218-7-SC**

ART nº **7944105-9**

### 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 0010627577 e na Análise SAMA.UAT 0011536884, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de **INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, INCLUSIVE COLA**, contendo aproximadamente 2.662,86 m<sup>2</sup> de área útil, 1.347,90 m<sup>2</sup> de área construída, instalada em um terreno com 2.969,55 m<sup>2</sup>, registrado nas matrículas de nº 984 e 16.938 no CRI da 3ª Circ.

#### 3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviados para a rede municipal de tratamento de esgoto.

3.1.2 Efluentes da cozinha: enviados para uma caixa de gordura.

3.1.3 Efluentes da lavação dos utensílios: enviados para uma segunda caixa de gordura.

3.1.4 Efluentes oleosos: possui dois sistemas separadores água e óleo, um recebe os efluentes originados na purga do compressor e o outro recebe os efluentes da pia de lavação de mãos do funcionário.

3.1.4 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

## 3.2 DO MONITORAMENTO

### 3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza e manutenção dos sistemas separadores água/óleo (SSAO) e apresentar Manifestos de Transporte de Resíduos e Certificados de Destinação Final referente ao lodo gerado. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar análise de eficiência dos sistemas separadores água/óleo (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento a legislação vigente. Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer limpeza e manutenção periódica das caixas de gordura da cozinha e da lavação dos utensílios e apresentar Manifestos de Transporte de Resíduos e Certificados de Destinação Final referente ao lodo gerado. Periodicidade: no mínimo ANUAL.

### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos referente ao período. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

## 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 04/01/2022, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 04/01/2022, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011538072** e o código CRC **4BDD8B16**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **RESUMO DA ATA DE DELIBERAÇÃO SEI Nº 0011528983 - SAP.GAB/SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a deliberação realizada pela Comissão de licitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 290/2020**, destinado à **pavimentação em Asfalto das ruas: Rua Aulo Abraão Francisco, Rua dos Pedreiros, Rua Frederico R. G. Dumke, Rua Geralda Oliveira Luis, Rua Osvaldo Valcanaia, Rua Professor Nelson Gastardi, Rua Silvio Klingenfuss e Rua 25 de Dezembro**. Em cumprimento a Decisão Liminar proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 5010547-39.2021.8.24.0000/SC: DECISÃO: “[...]. *Ante o exposto, voto por conhecer dos embargos de declaração, rejeitar os opostos por Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli e acolher em parte os opostos pelo Município de Joinville para autorizar o prosseguimento das obras objeto das licitações sub judice pela próxima licitante melhor classificada, à exceção do Contrato n. 601/2020, a ser concluído pela empresa embargante.[...]*”, a Comissão de Licitação não considera a participação da empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli no presente certame, e, **declara vencedora** a empresa **Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda** com o valor de **R\$ 1.353.132,46**, referente à fração a ser executada. Sendo a empresa, a segunda classificada com o menor preço global, conforme a ordem de classificação das empresas registrada na ata de julgamento das propostas realizada na data de 12 dias de novembro de 2020. A ata da reunião para deliberação encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados através do site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link licitações.

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria nº 324/2021



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 04/01/2022, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011528983** e o código CRC **B7D2B1E9**.

## **TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 30/11/2021**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 1484/2018**

**RECORRIDA: AUTO PRIME JOINVILLE COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELLI ME**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA TLL/2017**

**RELATOR: PAULO TSALIKIS**

**ACÓRDÃO: 195/2021**

**EMENTA: TLL. COBRANÇA PELA CONVERSÃO DE ALVARÁ PROVISÓRIO EM DEFINITIVO. IMPOSSIBILIDADE. PROCEDIMENTO AUTOMÁTICO PREVISO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 28 DA LCM N.º 414/2014. REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, **NEGARE PROVIMENTO À REMESSA OBRIGATÓRIA**, nos termos do voto do Relator, mantendo inalterada a decisão de primeira instância.

Participaram da sessão os julgadores: Paulo Tsalikis (Relator), Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Júnior, Diogo Arão Nascimento Paulo, Vera Lucia Ribeiro Souza, Osni Sidnei Munhoz, Roniel Vieira dos Anjos e Simone Haristch, e sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado em 30 de novembro de 2021.

Maico Bettoni

Paulo Tsalikis

Presidente

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2021, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/01/2022, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011501768** e o código CRC **0C49B7F5**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 30/11/2021**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 1276/2016**

**RECORRIDA: NEXT STEP ENSINO DE IDIOMAS LTDA EPP**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE**

**RELATOR: PAULO TSALIKIS**

**ACÓRDÃO: 196/2021**

**EMENTA: TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE. LANÇAMENTO CONSIDERANDO OITO FATOS GERADORES. IMPOSSIBILIDADE. TEXTO**

**PUBLICADO SE ENQUADRA NA REGRA DO INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LCM N.º 325/2010. COBRANÇA NA FORMA PREVISTA NA TABELA II, F, 1 DA LEI 1715/79. REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, **NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OBRIGATÓRIA**, nos termos do voto do Relator, mantendo inalterada a decisão de primeira instância.

Participaram da sessão os julgadores: Paulo Tsalikis (Relator), Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Júnior, Diogo Arão Nascimento Paulo, Vera Lucia Ribeiro Souza, Osni Sidnei Munhoz, Roniel Vieira dos Anjos e Simone Haristch, e sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado em 30 de novembro de 2021.

Maico Bettoni	Paulo Tsalikis
Presidente	Relator



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2021, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/01/2022, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011502292** e o código CRC **421863C8**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 16/11/2021**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 1597/2018**

**RECORRENTE: COLÉGIO OFICINA LTDA ME, CENTRO DE EDUCAÇÃO OFICINA DOS SONHOS LTDA, ASSOCIAÇÃO OFICINA DO AMANHÃ E INSTITUTO EDUCACIONAL COLÉGIO OFICINA**

**ASSUNTOS: IMPUGNAÇÃO À AÇÃO FISCAL Nº 01.9000.8179.000.1000.24118201840, AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 04.9000.8179.0000.1000.16648201885, NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 78/2018 E AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 49 À 60/2018**

**ACÓRDÃO Nº 198/2021**

**EMENTA: ISS. AÇÃO FISCAL. CONSTATAÇÃO DE OMISSÃO DE RECEITA E DESCUMPRIMENTO DE DEVERES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PREVISTO NO SUBITEM 8.1 DA LISTA ANEXA À LCM N.º 155/2003 MEDIANTE OPERAÇÕES CONJUNTAS REALIZADAS POR QUATRO PESSOAS JURÍDICAS. DIVISÃO DE DESPESAS. CARACTERIZAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO. RECOLHIMENTO À MENOR DO IMPOSTO DEVIDO. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL INCORRETA. DOLO E FRAUDE. ARBITRAMENTO FISCAL. POSSIBILIDADE. REGRA DO ART. 148 DO CTN. BASE DE CÁLCULO APURADA COM INFORMAÇÕES DECLARADAS AO “QEdu”. VALIDADE. APLICAÇÃO DE MULTA DE 150% PREVISTA NO ART. 87, II, DA RESOLUÇÃO Nº 94 DO CGSN. EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE DE FATURAMENTO POR OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. EXCLUSÃO DO REGIME. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE. PRIMEIRA CAMARA.**

**1. A apuração da existência de duas sociedades empresárias de responsabilidade limitada e duas associações sem fins lucrativos que exercem suas atividades no mesmo complexo educacional, sem qualquer distinção física entre as pessoas jurídicas e externalizadas aos tomadores de serviço sob a única denominação de “colégio oficina”, manutenção de página eletrônica única, com ampla divulgação nos veículos de comunicação e material publicitário na cidade e região, como se fosse uma única instituição de ensino, prestadora de serviços de educação enquadrados no subitem 8.01, da lista anexa de serviços à LCM nº 155/2003, caracteriza a existência de grupo econômico e a confusão patrimonial decorrente da divisão de despesas, omissão de receitas, configurando dolo e fraude, com o único fim de manter indevidamente o contribuinte (COLÉGIO OFICINA LTDA ME) no regime do Simples Nacional. Devido à desconsideração dos livros e registros contábeis e falta de emissão de notas fiscais, correta a penalização contida nos autos de infrações lavrados em observância ao disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 15.007/2008 e §1º do art. 1º da LCM nº 286/2008. Autos de Infração nº 49, 55 e 58/2018 mantidos.**

**2. Auto de Infração e Notificação Fiscal do Simples Nacional nº 04.9000.8179.0000.1000.16648201885. lançamento de tributos referente aos serviços enquadrados no subitem 8.01 da lista anexa à LCM nº 155/2003, mediante arbitramento fiscal. Possibilidade em razão da omissão de receitas e ausência de fé das declarações do contribuinte. Regra do art. 148 do CTN. Base de cálculo apurada a partir de informações colhidas no portal eletrônico do “QEdu”. Validade por serem razoáveis, proporcionais e adequadas para revelar as prestações de serviços de ensino no período fiscalizado, haja vista que são declaradas pelo próprio contribuinte. Não constatação da utilização pelo fisco de alunos em duplicidade ou da desconsideração dos descontos incondicionais e/ou bolsas de estudo. Lançamento mantido.**

**3. Aplicação de multa de 150% com base no art. 87, II, da resolução nº 94 do CGSN. Manutenção em razão da existência de fraude. Exclusão do Simples Nacional em razão do disposto no art. 3º, I, c/c art. 29, I, c/c art. 30, §1º, IV, todos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 2º, I, a, e art. 76, I, da Resolução CGNSN nº 94/2011, vigente à época da autuação, por ter a receita bruta do contribuinte, ultrapassado em até 20% o limite de R\$ 3.600.000,00 no exercício de 2013, com exclusão do regime a partir de 01/01/2014. Manutenção da exclusão.**

**4. Requerimento de perícia. Indeferimento diante da ausência de legislação aplicável nesta esfera administrativa. Prevalência da veracidade e fé pública do ato fiscal.**

**5. Notificação de Tributos nº 78/2018, relativa ao ISSQN retido. Responsabilidade dos contribuintes pela emissão da DIR e recolhimento do imposto devido na qualidade de responsável tributário, nos termos do art. 13, da LCM nº 155/2003. Ausência de comprovação pelos reclamantes do disposto no §único do art. 13 da LCM nº 155/2003, quanto enquadramento dos prestadores de serviços inscritos no cadastro mobiliário municipal e referidos nos autos, como contribuintes do imposto sob a forma fixa, por estimativa ou qualquer outro tratamento diferenciado, simplificado ou favorecido, fato que dispensaria a retenção e era seu ônus. Manutenção da notificação e dos autos de infração nº 51, 54, 57 e 60/2018.**

**6. Autos de Infração nº 50, 53, 56 e 59/2018. Apresentação de dados incorretos na escrituração contábil pelos reclamantes. Infração prevista no inciso II, do §4º, do art. 39 da LCM nº 155/2003. Ausência na reclamação de defesa ou fundamento para desconstituição das infrações. Ônus probatório dos reclamantes. Manutenção das**

autuações.

**7. Auto de Infração nº 52/2018. Falta de atualização do endereço do Centro de Educação Oficina dos Sonhos. Infração prevista no inciso II, do §3º, do Art. 39 da LCM nº 155/2003. Ausência na reclamação de defesa ou fundamento para desconstituição da infração. Ônus probatório do reclamante. Manutenção da autuação.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO e, no mérito por NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a Ação fiscal 01.9000.8179.0000.1000.24118201840, Auto de Infração do Simples Nacional e Notificação Fiscal nº 04.9000.8179.0000.1000.16648201885, Notificação de Tributos nº 78/2018, e Autos de Infração nº 49 à 60/2018.

Participaram deste julgamento realizado na sessão do dia 16 de novembro de 2021: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Diogo Arão Nascimento Paulo, Paulo Tsalikis, Simone Haritsch, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz. Os contribuintes foram representados por seus procuradores, Dr. Ronivon Nascimento Batista e Dr. Jonas Schatz.

**Maico Bettoni**

**Osni Sidnei Munhoz**

**Presidente em exercício**

**Relator**

Acórdão aprovado na sessão do dia 07 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/01/2022, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011506062** e o código CRC **8D290DE6**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT****SESSÃO DO DIA: 07/12/2021****PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI****PROCESSO Nº: 2118/2021****RECLAMANTE: RODRIGO MEYER BORNHOLDT****ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE IPTU****RELATOR: PAULO TSALIKIS****ACÓRDÃO: 199/2021**

**EMENTA: IPTU. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. DEFERIMENTO PARCIAL EM ATENÇÃO AOS ART. 165, I, E 168 DO CTN. IMPOSSIBILIDADE. REQUERIMENTO INICIAL REALIZADO DENTRO DO PERÍODO PLEITEADO. AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE MÉRITO E RESPOSTA AO CONTRIBUINTE RESULTANDO NA REAPRESENTAÇÃO DO PEDIDO. DIREITO À RESTITUIÇÃO INTEGRAL DOS VALORES PAGOS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e **DAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator.

Participaram deste julgamento os membros: Paulo Tsalikis (Relator), Diogo Arão Nascimento Paulo, Osni Sidnei Munhoz e Simone Haristch, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz.

Aprovado em: 07 de dezembro de 2021.

Maico Bettoni

Paulo Tsalikis

Presidente

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2021, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/01/2022, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011506549** e o código CRC **EFEE11C6**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 07/12/2021**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 2018/2021**

**RECLAMANTE: FAUHY INVESTIMENTOS LTDA**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N.º 14/2021**

**RELATOR: PAULO TSALIKIS**

**ACÓRDÃO: 200/2021**

**EMENTA: IPTU. REVISÃO DE LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DE SITUAÇÃO DO IMÓVEL DA CONDIÇÃO DE ENCRAVADO PARA NORMAL. ACESSO À VIA PÚBLICA POR TESTADA DE 12 METROS. MATRÍCULA DO IMÓVEL REGISTRA ACESSO À VIA PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO LANÇAMENTO. MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N.º 14/2021. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO e NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator.

Participaram deste julgamento os membros: Paulo Tsalikis (Relator), Diogo Arão Nascimento Paulo, Osni Sidnei Munhoz e Simone Haristch, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schultz.

Aprovado em: 07 de dezembro de 2021.

Maico Bettoni

Paulo Tsalikis

Presidente

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2021, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/01/2022, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011506879** e o código CRC **CAEF4CD9**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 28/09/2021**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 1947/2020**

**RECIAMANTE: Sérgio Luiz Menestrina**

**ASSUNTO: Não incidência de iptu 2020 – Sei 19.0.100253.2**

**RELATORA: Adriane Rosane Muckler**

**IPTU. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA POR ATIVIDADE**

**RURAL. NÃO COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE ACORDO COM A CAPACIDADE PRODUTIVA DO IMÓVEL. DESCUMPRIMENTO DO ART. 3º DO DECRETO Nº. 30.173/2017. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE RURAL EM PARCELA DO IMÓVEL SITUADA EM ZONA URBANA SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE CONSIDERÁ-LA PARA FINS AFASTAMENTO DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA UNANIMIDADE E DESPROVIDA. MINERVA.**

Vistos, relatados e discutidos o presente, acordam os Membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, **CONHECER A RECLAMAÇÃO UNANIMIDADE e NO MÉRITO POR MAIORIA (3X2) NEGAR PROVIMENTO A RECLAMAÇÃO**, voto minerva do Presidente, voto da relatora vencida que deu provimento, o qual foi acompanhado pelo Julgador Guilherme Ramos da Cunha que acrescentou ao voto da relatora o fundamento do Decreto 57/66, art. 15º. Voto divergência inaugurado pelo Julgador Jefferson Luiz Roesler que diz quanto ao mérito, voto por desprover a reclamação em razão da subutilização do imóvel demonstrada no parecer ora impugnado, esclarecendo que o art. 3º do decreto 30.173/2017 obriga a análise do imóvel concernente a exploração econômica e de acordo com a capacidade produtiva do imóvel, sendo o parecer exarado neste sentido, o qual levou em consideração todo o imóvel e suas particularidades, em especial, com relação às áreas descontadas do cálculo de utilização do imóvel. Saliento que a questão do uso de parâmetros de produção, afim de aferir a produtividade do imóvel atende ao princípio da proporcionalidade e da impessoalidade, sendo que a não aplicação de tais parâmetros deixa a análise fiscal totalmente discricionária, podendo levar a várias interpretações distintas, a depender da autoridade fiscal que analisa o pedido de não incidência. Com relação a atividade de criação de gado dentro do perímetro urbano, referida autorização ambiental se faz necessária conforme precedentes desta casa, cito aqui o processo da E&SVTT AGRO NEGÓCIOS LTDA como exemplo, aliada a ausência de cadastro fiscal junto ao Estado como produtor rural nessa atividade. Neste sentido segue o transcrito no art. 147 da LCM 84/2000: “ART. 147 - A criação de animais para reprodução, montaria, corte e/ou produção de leite e ovos, em coqueiras, granjas avícolas, canis, estábulos, chácaras, fazendas e sítios, que comprovadamente constituírem propriedades produtivas com existência anterior à sua inclusão no perímetro urbano, deverão ser legalmente licenciados junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos pertinentes.”. Participaram do julgamento: Vera Lucia Ribeiro de Souza, Jefferson Luiz Roesler e Guilherme Ramos da Cunha, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, sob a Presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão do dia 07/12/2021.

**MAICO BETTONI**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**ADRIANE ROSANE MÜCKLER**

**RELATORA DESIGNADA**



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Muckler, Usuário Externo**, em 03/01/2022, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/01/2022, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011522710** e o código CRC **3BD23DBA**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 23/11/2021**

**PRESIDENCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 1241/2021**

**RECLAMANTE: JNCN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS 16 E 17/2016**

**RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA**

**ACÓRDÃO: 189/2021**

**ITBI. ISENÇÃO REVOGADA APÓS O PERÍODO DE ANÁLISE DE PREPONDERÂNCIA DA ATIVIDADE. LANÇAMENTO FEITO COM BASE NA LEI VIGENTE À ÉPOCA DO FATO GERADOR. DETERMINAÇÃO LEGAL DE UTILIZAÇÃO DE PLANTA DE VALORES. PLANTA DE VALORES QUE SE CONSTITUI COMO MÉTODO LEGÍTIMO PARA DEFINIR O VALOR VENAL DO IMÓVEL. AUSÊNCIA DE PROVA EM CONTRÁRIO À AVALIAÇÃO FISCAL. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO.**

**Fundamentação legal: art. 3º, inciso III e § 3º, da Lei Municipal 2.305/89; art. 6º da Lei Municipal 2.305/89; art. 142, Parágrafo único, do CTN; art. 38 do CTN; 144, caput e § 1º, do CTN; art. 2º da Lei Municipal 4.857/03.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda

Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade, conhecer e **NEGAR PROVIMENTO À RECLAMAÇÃO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Silva Lins Junior e Guilherme Ramos da Cunha. Atuou como defensora da Fazenda Pública: Francieli Cristini Schultz. Presidiu a sessão: Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 23 de novembro de 2021.

**Maico Bettoni**

**Guilherme Ramos da Cunha**

**Presidente das Câmaras de Julgamento**

**Relator**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 20/12/2021, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/01/2022, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011487909** e o código CRC **016A569C**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 30/11/2021**

**PRESIDENCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO N.º: 748/2012**

**RECORRENTE E RECORRIDA: LIBERTÉ VEÍCULOS LTDA.**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS 23 E 24/2012**

**RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA**

**ACÓRDÃO: 194/2021**

**ISS. CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS. SERVIÇO DO SUBITEM 10.05 DA LCM 155/03. COMISSÃO SOBRE VENDAS DE VEÍCULOS E RETORNO DE**

**FINANCIAMENTO. FILIAL EM JOINVILLE. CONTABILIDADE CONCENTRADA NA MATRIZ DE BLUMENAU.**

**NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 23/2012 – EXISTÊNCIA DE UNIDADE ECONÔMICA EM JOINVILLE. COMPRADORES DOS VEÍCULOS ESTABELECIDOS EM JOINVILLE, CONFORME RELATÓRIO DE VENDAS APRESENTADO PELO PRÓPRIO CONTRIBUINTE. PRESUNÇÃO DE QUE O NÚCLEO DO SERVIÇO, NESSES CASOS, SE DEU EM JOINVILLE QUE NÃO FOI ELIDIDA POR PROVAS EM CONTRÁRIO. ISS DEVIDO, CONFORME ART. 3º DA LC 116/03 E RESP 1.060.210. AUTUAÇÃO MANTIDA.**

**NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 24/2012 – APURAÇÃO FISCAL QUE CONSIDEROU O TOTAL DA CONTA “RETORNO DE FINANCIAMENTO”, SEM DISCRIMINAR OS VALORES RELATIVOS ÀS DIFERENTES UNIDADES DA CONTRIBUINTE PORQUE ESTA FOI A INFORMAÇÃO PASSADA PELO PRÓPRIO CONTRIBUINTE EM RESPOSTA À INTIMAÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS APTOS A ILIDIR O LANÇAMENTO FISCAL, QUE É ATO ADMINISTRATIVO E QUE GOZA DE PRESUNÇÃO DE VERACIDADE. AUTUAÇÃO MANTIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e da remessa de ofício, bem como em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO** do contribuinte, nos termos do voto do relator, e, por maioria, nos termos do voto-condutor do julgador Paulo Tsalikis, **DAR PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO**.

No que tange à remessa de ofício, o voto-condutor foi proferido pelo julgador Paulo Tsalikis, que votou por dar-lhe provimento, visto que o contribuinte não teria feito prova suficiente para ilidir a presunção de veracidade do lançamento tributário, que é ato administrativo e que, portanto, goza de presunção de veracidade, no que foi acompanhado pelos julgadores Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Evanildo Silva Lins Junior, Roniel Vieira dos Anjos e Simone Haritsch.

Em relação à remessa de ofício, restou vencido o relator, Guilherme Ramos da Cunha, seguido pelos julgadores Osni Sidnei Munhoz e Diogo Arão Nascimento Paulo, que votavam pelo seu desprovimento, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Silva Lins Junior, Paulo Tsalikis, Simone Haritsch, Diogo Arão Nascimento Paulo, Osni Sidnei Munhoz e Guilherme Ramos da Cunha. Atuou como defensora da Fazenda Pública: Francieli Cristini Schultz. Presidiu a sessão: Maico Bettoni. Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 30 de novembro de 2021.

Maico Bettoni

Guilherme Ramos da Cunha

Presidente da JURAT

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 21/12/2021, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/01/2022, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011501133** e o código CRC **3F525415**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 3/2022

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 040/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ANUAIS DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2020**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**.

**Miliane Quintino Benedet**, Matrícula nº 1154 - Gestora

**Josiane Peixer Rosa**, Matrícula nº 1222 - Fiscal Titular

**Saionara Ginter Santana**, Matrícula nº 538 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
  - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
  - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 05/01/2022, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011541842** e o código CRC **48CA93D8**.